



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 -- SALTO -- SP

= LEI Nº 1.231/87 =

EM PRÉSTIMO

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

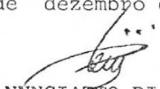
Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 1039, de 15 de setembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, com a Caixa Econômica Federal e com o Banco do Estado de São Paulo S/A. (BANESPA), este na qualidade de agente financeiro daquele , empréstimo até o montante de Cz\$. 24.376.373,72 (vinte e quatro milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e setenta e três cruzados e setenta e dois centavos), corrigíveis monetariamente, correspondentes a 52.594,23 OTNs, que serão amortizados no prazo não superior a 240 (duzentos e quarenta) meses, acrescidos de juros, correção monetária e demais condições e encargos a serem estabelecidos pelas partes, empréstimos esses destinados à execução de obras que atendam às finalidades do Projeto CURA - OBRAS - CURA.

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 1039, de 15 de setembro de 1980.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 01 de dezembro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

12020 - SALTO - SP

- Lei nº 1.231/87 - Fls. 02

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada
na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.



CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete